

52



DEFERIDO nos termos da informação Porto, em sessão da Comissão Executiva, 31 de Julho de 1914.

Registrado sob o n.º 4278 30-7-914



*[Signature]*

R

Em <sup>ma</sup> Câmara Municipal Para entrar no Livro Municipal da quantia de Rs. 154 constante da informação foi passada a cota N.º 443 que nesta data foi enviada a thesouraria. Rep.º da Fazenda Municipal, 17 de Agosto de 1914

José Gonçalves, abaixo assignado, sendo senhor e legitimo possuidor d'uma casa, situada na rua Nova da Paz, n.º 41, (prolongamento da rua da Torricilha) pretende apêl-a em parte, e reconstruir outra segundo o projecto que junto apresenta em duplicado: e para isso,

P.ª e S.ª Cia se digne conceder-lhe a respectiva licença.

E. R. M.ª

Porto, 17 de Julho de 1914.

José Gonçalves

Ap. sob condicão de abrir janela para a crenda na adega e depend. de sala nos dois pavimentos inferiores

1128



24-VII-914 4

Licença N.º 808 de 17 de Agosto de 1914



Licínio Guimarães, abaixo assignado, declara para os effectos do regulamento de 6 de Junho de 1895, relativo á segurança do operario de construcções civis, que assume a responsabilidade da reconstrucção d'uma casa que José Gonçalves pretende levar a effecto na rua Nova da Paz n.º 41, e a que se refere o seu requerimento d'esta data.

Porto, 14 de Julho de 1914

Licínio Guimarães

Reconheço a assignatura supra.

Porto 17 de Julho de 1914



STOMAS MORAES ASSIS  
NOTARIO  
PORTO



53  
*Flu*

CMP  
AG

O abaixo assignado, mestre d'obras  
declara para os efeitos do regula-  
mento dos operarios que assume a  
responsabilidade da construçao da  
casa do Sr. Jose Goncalves na Rua  
da Paz, digo Rua Nova da Paz n.º 5  
da Freguesia de Cedofeita.

Porto 25 de agosto de 1914  
Agostinho de Souza

*supis*

25 agosto 14  
*M. de Souza*



54  
14

Repblica Portuguesa  
ESTAMPAS  
\*0\$10\*  
DE 1910 DE 1912

CMP  
AG

Projecto de casa que Jose Goncal:  
reconstruir na rua e Loda da Paz  
30 de Junho de 1914  
prolongamento da rua da Torrinha).

Projecto de casa que Jose Goncal:  
reconstruir na rua e Loda da Paz  
30 de Junho de 1914  
prolongamento da rua da Torrinha).

Memoria descriptiva

No sitio onde vai ser reconstruida a casa, a que se refere o presente projecto, existe uma casa terrea antiga, mal dividida e sem commodas que possam comportar uma familia regular, motivo porque vai ser apeada em parte, para dar logar a construeção d'uma casa ampla, de divisões interiores adaptadas ás modernas exigencias de conforto e hygiene para ser habitada. Cds paredes lateraes e a de suporte da frente seráo aproveitadas para a nova construeção, sendo elevadas até á altura necessaria para a execucao do projecto. A parede posterior e as da cozinha, seráo construidas desde as suas fundações com as janellas e portas taseas, como indica o projecto, e do mesmo modo as da latrinas. Os feitos indicados na fachada para a rua seráo de cantaria lavrada e as portas, janellas e farras da fachada posterior latrinas e cozinha, seráo como fica dito taseas para revestir a argamassa de cimento e areia. Cds paredes faráo boa travação entre si e com as portas e janellas. Os madeiramentos teráo as dimensões e disposicao indicadas no projecto, sendo soalhados todos os pavimentos, excepto a cozinha, dispensa, adega e vestibulo da escada e estuçados todos os tetos. A cobertura do telhado será disposta em duas aguas com as lucarnas indicadas nos alçados. A telha será de typo marselhes, com caleiras nas extremidades dos beirões e conductores

para levarem as aguas ao solo. Por trás da platibanda  
haverá algeirazes. Todas as faces das paredes e tapa-  
mentos serão rebocadas e os tectos estucados, havendo  
em alguns cimbalhas e ornatas. O chaminé na passa-  
dos madeiramentos será engrossada por massico de 0,15  
de espessura pelo menos para evitar incendios. A pintura  
será feita com 3 demãos de tinta em tudo o que é costu-  
me ser pintado.

**Latrinas, fossa e encanamentos.** As latrinas  
serão situadas onde indica o projecto e terão bacias com  
syphão e agua de facto rapido por meio de torneiras de  
meia volta ou antocismos e vasarão para tubos de qué-  
da, que serão de grés de 0,10 de diametro prolongados até  
1<sup>m</sup> acima do espiço do telhado, tendo na parte superior  
um terminal appropriado para facilitar a ventillação.  
A parte inferior deste tubo vasará para uma fossa a  
construir no pateo como indica o projecto. Esta fossa se-  
rá construida d'alienaria argamassada tomando-a  
imprensavel um revestimento de argamassa hydranti-  
ca de cimento e areia com os angulos arredondados em  
1/4 de arco de circulo de 0,20 de diametro e o fundo conca-  
vo. A cobertura será de pedra com uma tampa movel,  
para a extracção do seu conteúdo, tendo em cima 0,50  
d'altura.



Registo

N.º 11289.562

Data 17-7-914

Licença

N.º .....

Data .....



# Camara Municipal do Porto

## 3.ª Repartição—Obras Publicas

### EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *apear e reconstruir casa*

Requerente: *João Gonçalves*

Morada: .....

Situação da obra: *rua 26.ª da Tar, 41*

Responsavel: *Licínio Guimarães (conductor d'ob. dip.)*

**A)** No projecto apresentado é

de 120.0 m<sup>q</sup>, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 220.0 m<sup>q</sup>, a superficie total habitavel (util);

de 6.0 m<sup>l</sup>, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m<sup>l</sup>, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 11.50 m<sup>l</sup>, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 9.50 m<sup>l</sup>, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem *dois* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *Habitacao*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Licínio Guimarães*

## O projecto

**B)** pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-  
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) . . . . . *Satisfeita*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) . . . . . *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) . . . . . *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) . . . . . *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) . . . . . *Ver a. 1.ª e 2.ª*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) . . . . . *Satisfeita*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) . . . . . *—*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) . . . . . *—*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de <sup>mq</sup>; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-  
derá ser de réis . . . . . *—*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) . . . . . *—*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) . . . . . *—*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfeita*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) . . . . . *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) . . . . . *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) . . . . . *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) . . . . . *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) . . . . . *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) . . . . . *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) . . . . . *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) . . . . . *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) . . . . . *—*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) . . . . . *—*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) . . . . . *—*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) . . . . . *—*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) . . . . . *—*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Ver a. 1.ª e 2.ª*

**C)** sob o ponto de vista architectonico. . . . . *—*

**D)** pelo que respeita á estabilidade. . . . . *Satisfeita*

Condições a impôr:

57  
u

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: " " "

Deposito: 154,00



Observações: 1) Deve juntar planta topográfica com a indicação do quintal.  
2) A saliência da sacada na planta não confere com a indicada no corte.

S.C. de M. Sanitárias  
A. Barboza

Aprovado pela C. de M. Sanitárias em sessão de 24-7-1914 sob a condição de abrir janella para a creada na adega e dependência da sala nos dois pavimentos inferiores. Satisfaz com a clausula supra e com a condição de não dar a sacada saliência superior a 0,50 sem pagamento de taxa.

29-VII-14  
Aquinina Barboza

S.C. de Estética  
A. Barboza

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA DA CIDADE DO PORTO

Sessão de 29 de Julho de 1914  
O 2º Secretario

R. G. M.

Proposta de alteração no plano da criação de 1914  
M. C. de Estética



# Camara Municipal da Cidade do Porto



ANNO CIVIL DE 1914.

Guia de entrada de deposito No 743

Despacho de 30 de Julho de 1914.	{	Dinheiro corrente.....	15\$
		Papeis de credito.....	\$
		Total Esc.....	<u>15\$</u>



Pela presente guia vac. Jos. Goncalves  
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de quinze escudos  
em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que se foi concedida a li-  
cença n.º 808 para a abertura e a exploração da casa n.º 41  
na rua Nova da Paz.

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 17 de Agosto de 1914.

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

*[Signature]*

Recobi a quantia de quinze escudos  
supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 11 de Agosto de 1914

Registada

Em 17 de Agosto de 1914.

O Thesoureiro,

*[Signature]*

*[Signature]*



# Municipalidade do Porto

Concede-se licença a José Gonçalves

para que possa afectar e reconstruir a casa Beitão rua Mar da Paz, prolongamento da rua da Terrinha, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 2 de julho ultimo, com as condições porém, de abrir janella para a escada na alameda e de pendencia das salas nos dois paribentos inferiores e ainda em a condição de nao dar a escada salida para o terreiro a 2,50 sem pagamento de taxas

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar lugar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 17 de Agosto de 1914

Arnaldo Guimarães Barbosa Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE taborn. executivo

(A) Lopes Bastião

esta emolumentos para a Câmara, 500 reis. um escudo

af. Shen

Registada.

Silva

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de quinze escudos reís, conforme a guia n.º 1745